



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 53 - ANO V - NOVEMBRO 2013

1 Notícias do Clipping

01.11.13

Tentativa de resgate em Fórum de Bangu

[Leia a notícia na íntegra](#)

04.11.13

Apenado alvo da tentativa de resgate é sucessor de Celsinho da Vila Vintém

[Leia a notícia na íntegra](#)

04.11.13

Espaço para menor em presídio

[Leia a notícia na íntegra](#)

05.11.13

Celsinho da Vila Vintém fica no RJ

[Leia a notícia na íntegra](#)

05.11.13

Indeferimento da transferência para presídio federal do apenado Celsinho da Vila Vintém

[Leia a notícia na íntegra](#)

05.11.13

Egressos: ainda há esperança

[Leia a notícia na íntegra](#)

06.11.13

Tiroteio deixa dois mil alunos sem aula

[Leia a notícia na íntegra](#)

08.11.13

STF veta combinações de leis para reduzir pena

[Leia a notícia na íntegra](#)

Índice

1. Notícias do Clipping	1
2. Notícias do STF	3
3. Notícias do STJ	4
4. Jurisprudências do STF	4
5. Jurisprudências do STJ	5

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9650-3662 | 9991-4253
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenador
Dra. Maria da Glória Gama Pereira
Figueiredo

Subcoordenadora
Dra. Flávia Abido Alves

Supervisor
Rafael Campos Braga Alves

Assessora Jurídica
Taianne Dias Feitosa

Servidores
Bianca Ottaiano Martinez Ramos Moraes
Rafael Campos Braga Alves
Ana Carolina Mendes Pinheiro
Thiago Amorim Tostes

Psicóloga
Daniela de Oliveira Kimus Dias

Assistente Social
Jacqueline de Souza

Estagiário
Luiz Guilherme Souza de Oliveira
Jônatan Wellington de Lima de Melo
Samuel Silva dos Santos

• • •

Projeto gráfico
Gerência de Portal e Programação Visual

11.11.13

Rio terá centro de triagem de presos

[Leia a notícia na íntegra](#)

11.11.13

Fora do processo e do Rio

[Leia a notícia na íntegra](#)

12.11.13

As entranhas do crime

[Leia a notícia na íntegra](#)

12.11.13

Pitbull dá as ordens no Pavão

[Leia a notícia na íntegra](#)

12.11.13

Traficante tinha ordem para matar juiz em Bangu

[Leia a notícia na íntegra](#)

18.11.13

O plano de Beira-mar

[Leia a notícia na íntegra](#)

18.11.13

Condenação de Milicianos

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

Complexo Penitenciário de bangu terá cinco salas de videoconferência

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

Ministério Público denuncia “Saci” do Morro do Estado

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

As regras para Beira-mar

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

Especialistas se dividem sobre operação que prendeu condenados

[Leia a notícia na íntegra](#)

22.11.13

Guerra no Morro do Urubu deixa ao menos três mortos

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

Nas prisões, saúde caótica

[Leia a notícia na íntegra](#)

19.11.13

STF bicheiros terão que cumprir pena

[Leia a notícia na íntegra](#)

2 **Notícia do STF**

04.11.13

Ministro nega liminar a presos em centro de detenção de Osasco (SP)

[Leia a notícia na íntegra](#)

07.11.13

STF veda combinação de leis para reduzir pena por tráfico de drogas

[Leia a notícia na íntegra](#)

22.11.13

Cassada decisão sobre liberdade condicional a condenado por associação para o tráfico

[Leia a notícia na íntegra](#)

26.11.13

1ª Turma concede HC para impedir condenado de cumprir regime disciplinar diferenciado

[Leia a notícia na íntegra](#)

3 Notícias do STJ

26.11.13

PAD é obrigatória para reconhecimento de falta grave no curso da execução penal

[Leia a notícia na íntegra](#)

4 Jurisprudência do STF

Clipping do STF: Informativo 724

Agravo Regimental - Estupro contra vítima menos de 14 anos

AG. REG. NO RE EM HC N. 97.664-DF RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PENAL. ESTUPRO CONTRA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. ART. 213 C/C ART. 224, A, DO CP, COM REDAÇÃO ANTERIOR À LEI 12.015/2009. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. CARÁTER ABSOLUTO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal reafirmou o caráter absoluto da presunção de violência no crime de estupro contra vítima menor de catorze anos (art. 213 c/c art. 224, "a", do CP, com a redação anterior à Lei 12.015/2009), sendo irrelevantes, para tipificação do delito, o consentimento ou a compleição física da vítima. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

Clipping do STF: Informativo 724

Aplicação da Lei Penal no Tempo

RE N. 579.167-AC

RELATOR: MIN. MARCO

AURÉLIO SEGURANÇA JURÍDICA – APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. A primeira condição da segurança jurídica é a irretroatividade da lei, no que editada para viger prospectivamente, regendo atos e fatos que venham a ocorrer.

LEI – APLICAÇÃO NO TEMPO – PENAL. O princípio da irretroatividade da lei surge robustecido ante o disposto no artigo 5º, inciso XL, da Constituição Federal – “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.”

PENA – REGIME DE CUMPRIMENTO – DEFINIÇÃO. O regime de cumprimento da pena é norteado, considerada a proteção do condenado, pela lei em vigor na data em que implementada a prática delituosa.

PENA – REGIME DE CUMPRIMENTO – PROGRESSÃO – FATOR TEMPORAL. A Lei nº 11.464/07, que majorou o tempo necessário a progredir-se no cumprimento da pena, não se aplica a situações jurídicas que retratem crime cometido em momento anterior à respectiva vigência – precedentes.

LEI PENAL – INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA – EXTENSÃO – IMPROPRIEDADE. Descabe interpretar analogicamente norma penal benéfica ao acusado a ponto de introduzir, no cenário, quanto a instituto nela não tratado, exigência relativa ao cumprimento de parte da pena para progredir.

*noticiado no Informativo 706

Clipping do STF: Informativo 725

Progressão de regime cometimento de falta grave

HC N. 110.013-MS RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME. COMETIMENTO DE FALTA GRAVE. INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DE NOVA PROGRESSÃO. ILEGALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA.

1. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que a prática de falta grave no decorrer da execução penal interrompe o prazo para concessão de progressão de regime, reiniciando-se, a partir do cometimento da infração disciplinar grave, a contagem do prazo para que o condenado possa pleitear novamente o referido benefício executório. Precedentes. 2. Ordem denegada.

Clipping do STF: Informativo 725

Falta grave e não retorno a prisão

[Leia a notícia na íntegra](#)

[Acompanhamento Processual - Site STF](#)

5 Jurisprudência do STJ

Informativo Jurisprudencial nº 529

Quinta Turma

DIREITO PENAL. REQUISITOS PARA A COMUTAÇÃO DA PENA

Na hipótese em que decreto presidencial de comutação de pena estabeleça, como requisito para sua concessão o não cometimento de falta grave durante determinado período, a prática de falta grave pelo apenado em momento diverso não constituirá, por si só, motivo apto a justificar a negativa de concessão do referido benefício pelo juízo da execução. Precedentes citados: HC 161.603-RS, Quinta Turma, DJe de 21/6/2010; e HC 138.361-RS, Quinta Turma, DJe de 19/10/2009. [HC 266.280-SP](#), Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 15/8/2013.

DIREITO PENAL. PRAZO PARA A COMUTAÇÃO DA PENA

Na hipótese em que decreto presidencial de comutação de pena estabeleça, como requisito para sua concessão o não cometimento de falta grave durante determinado período, a prática de falta grave pelo apenado em momento diverso não constituirá, por si só, motivo apto a justificar a negativa de concessão do referido benefício pelo juízo da execução. Precedentes citados: HC 161.603-RS, Quinta Turma, DJe de 21/6/2010; e HC 138.361-RS, Quinta Turma, DJe de 19/10/2009. [HC 266.280-SP](#), Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 15/8/2013.
